

PUBLICADO DOM 12/03/2004

**PARECER Nº 0055/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 244/03.**

Tendo por autor o nobre Vereador Zelão, a propositura em análise objetiva criar o “Programa Integrado de Saúde e Higiene nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental”, que consistirá na obrigatoriedade de realização de exames odontológicos, oftalmológicos, médicos e laboratoriais, bem como no tratamento que se fizer necessário com os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, enquanto a Comissão de Administração Pública manifesta-se contrariamente à aprovação da matéria.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, nada temos a opor à matéria, principalmente por colocar a cargo das Secretarias Municipal de Saúde e da Educação o estabelecimento das diretrizes básicas para viabilização do Programa, cuja abrangência deverá ser total e contará com palestras de esclarecimentos e orientações quanto às noções básicas de higiene e cuidados primários para manutenção da saúde individual e pública. Coloca também nas etapas de execução do Programa a participação dos pais ou responsáveis, envolvendo-os como co-responsáveis pela saúde e higiene dos alunos, e comprometidos com a continuidade dos tratamentos orientados.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

BETO CUSTÓDIO – Presidente

EDIVADO ESTIMA - Relator

CARLOS GIANNAZI

WILLIAN WOO